



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO N° JFES-EOF-2018/00221 (8.415/10//2013 – EOF)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, n° 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF n° 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade n° 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Quatorze do contrato e Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 12/09/2018, à fl. 2169, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ 02.480.908/0001-75 e o Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Espírito Santo, inscrita no CNPJ 04.095.496/0001-85 – **Registrada no MTE sob o n° ES000156/2018**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.1.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), passando ao total de R\$ 1.007,93 (hum mil, sete reais e noventa e três centavos), com efeitos financeiros a partir de **01/03/2018**;

1.1.2. Cláusula Décima (Auxílio Alimentação), passando ao total mínimo de R\$ 264,04 (duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), com desconto até o limite de 6% (seis por cento) para empresas cadastradas no PAT, com efeitos financeiros a partir de **17/04/2018**;

1.2. Ajuste na rubrica Seguro acidente de trabalhado/RAT, tendo em vista a alteração da alíquota do FAP para 1,08. Sendo assim o novo percentual passará a ser de 3,24% (3% * 1,08), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

1.3. Reajuste na tarifa de transporte coletivo, passando ao total unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de **14/01/2018**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO DO POSTO E DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/01/2018**, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
MOTOBOY	1	R\$ 3.401,92	R\$ 3.401,92
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 3.401,92

2.2. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **14/01/2018**, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
MOTOBOY	1	R\$ 3.414,80	R\$ 3.414,80
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 3.414,80

2.3. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/03/2018**, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
MOTOBOY	1	R\$ 3.474,59	R\$ 3.474,59
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 3.474,59

2.4. Após implementadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **17/04/2018**, será assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
MOTOBOY	1	R\$ 3.474,59	R\$ 3.483,44
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 3.483,44

2.5. O novo valor mensal do contrato, após a assinatura do presente **ADITAMENTO** a partir de **17/04/2018**, será assim composto:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.139,13	R\$ 4.139,13
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.287,68	R\$ 6.575,36
MOTOBOY	1	R\$ 3.483,44	R\$ 3.483,44
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 14.197,93

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSIS (B)		R\$ 812,45

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.010,38
---	----------------------

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTAS DE EMPENHO : 2018NE00029, de 11/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros conforme previsto na Cláusula Segunda deste **ADITAMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 24 de SETEMBRO de 2018.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Francisco Lopes de Aguiar
CONTRATADA